



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2023

É dispensável processo licitatório de acordo com o art. 75, inc. VIII da Lei nº 14.133/2022 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 2.463/2023 de 05/12/2023.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 01.868.779/0001-24, com sede na Rua Capororocas, nº 1261, Bairro Capororocas, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa com mão de obra especializada mecânica e aquisição de peças para conserto do ônibus Marcopolo Volare, ano 2014 de placas **IVO 4077**, número de patrimônio 5114, veículo lotado na Secretaria Municipal de Educação conforme especificação abaixo:

ÔNIBUS (ano 2014 de placas IVO 4077)

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	un	Jogo de junta completo	1.530,00	1.530,00
02	1	un	Cola alta temperatura	60,00	60,00
03	16	un	Retentor de válvula	15,00	240,00
04	1	un	Bomba de óleo	1.600,00	1.600,00
05	1	un	Jogo de parafusos	380,00	380,00
06	1	un	Elemento filtrante	180,00	180,00
07	1	un	Elemento do filtro de ar	100,00	100,00
08	1	un	Filtro do motor	60,00	60,00
09	2	un	Calço do motor	350,00	700,00
10	4	kit	Camisa, pistão/anéis	1.625,00	6.500,00
11	4	un	Bronzina biela (par)	100,00	400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

12	1	un	Jogo de bronzina de mancal	600,00	600,00
13	1	un	Turbina	4.800,00	4.800,00
14	4	un	Bico injetor	2.500,00	10.000,00
15	1	un	Sensor de velocidade	300,00	300,00
16	2	un	Motor do limpador de parabrisa	500,00	1.000,00
17	2	un	Haste limpador	180,00	360,00
18	2	un	Palheta limpador de parabrisa	80,00	160,00
19	14	lt	Óleo	40,00	560,00
20	6	lt	Aditivo	25,00	150,00
21	8	lt	Óleo de caixa	45,00	360,00
22	12	un	Óleo de diferencial	45,00	540,00
23	1	un	Montagem do motor	7.000,00	7.000,00
24	1	un	Troca de óleo caixa e diferencial	100,00	100,00
25	1	un	Troca de motor haste limpador de parabrisa	100,00	100,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS (ônibus ano 2014 de placas IVO 4077)					R\$ 37.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 37.780,00** (trinta e sete mil e setecentos e oitenta reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação
2743	Material de Consumo
33.90.30 - 2843	Material para Conservação de Veículo
33.90.30 - 2841	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
2744	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39 - 2840	Manutenção e Conservação de Veículo

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pelo CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;



- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de 26/12/2023 à 25/06/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Nardel Rodrigues Nunes e a servidora Laiane Santos dos Santos, CPF nº 026.612.910.24, matrícula nº 1554-7/1, que farão o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 26 de dezembro de 2023.

RUDIMAR JOSÉ MORAES DE LEMOS - ME

Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

LAIANE SANTOS DOS SANTOS

Matricula nº1554-7/1

Fiscal de contrato

NARDEL RODRIGUES NUNES

Secretário Municipal Educação

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares

CPF nº 008.567.260-28